

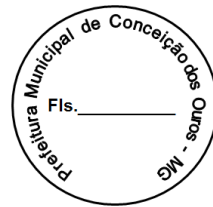


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CONTRATO N.º 093/2023

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)**, com sede administrativa a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG) inscrita no CGC MF sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº RG 4.280.541, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 589.558.106-44, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, 660, Centro, Conceição dos Ouros, CEP 37548-000, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **LEANDRO MURANO DE SOUZA VILASBOAS 00752294636**, com sede na Rua Major José Feliciano, nº 41, Fátima, Santa Rita do Sapucaí (MG), CEP 37.540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.838.016/0001-27, neste ato representada pela Sr. Leandro Murano de Souza VilasBoas, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 138/2023 na modalidade Dispensa nº 047/2023, que se regerá pelas regras da Lei 8.666/93 e pelas regras das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para organização e cronometragem da "2º Corrida de Rua Rota do Polvilho" e apuração de resultados a ser realizado no Município de Conceição dos Ouros - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa contratada ficará responsável pelos:

- a) Ponto de Cronometragem: Sendo 1 leitores rfis, 4 antenas, 1 tenda 3mx3m, 2 técnicos;
- b) 300 chips descartáveis;
- c) 300 Números de peito com alfinetes e envelope;
- d) 1 Pórtico de largada/chegada (4mx4m). (Espaço superior do pórtico para lona c/ arte do evento 3,70m x 1m);
- e) 30 Cones de sinalização para funil de chegada;
- f) 1 Cronômetro de pórtico;
- g) 1 Pódio com até 5 colocações;
- h) 4 cochos para hidratação;
- i) Acompanhamento de todo o processo de organização, orientação sobre pedidos de liberações e ofícios, orientações sobre a montagem da estrutura da prova, mesa de fruta, pódio área do atleta, entregas de kit, medalhas, premiações reconhecimento e marcação do percurso, orientações sobre equipe de apoio; inscrições e divulgações.
- j) Divulgações do evento e resultados nas redes sociais da empresa contratada

2.2. É vedada a subcontratação, de parte de serviços.

2.3. Atender a execução do contrato de forma eficiente, atendendo e obedecendo os prazos estipulados para o envio e apresentação das informações pertinentes aos órgãos competentes, conforme CLAUSULA SEGUNDA.

2.4. Arcar com as despesas com o transporte do pessoal responsabilizado pela execução dos serviços.

2.5. Atender as Especificações e condições definidas na CLAUSULA SEGUNDA e realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto deste contrato para o correto atendimento às necessidades da Administração.

2.6. Fornecer ao município as competentes notas fiscais ou recibos referentes a execução dos serviços efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante, acompanhada, conforme o caso, das certidões do **INSS, FGTS e TRABALHISTA**.

2.7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento.

2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.9. A CONTRATADA se obriga à prestar os serviços, com zelo e dedicação, de acordo com as normas vigentes.

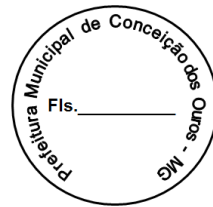
2.10. A data e horário será definido juntamente com a Secretaria Solicitante (Secretaria de Esportes, Cultura, Eventos, Turismo e Lazer)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quarta, a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor de 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais).

3.2. A prefeitura irá fazer o pagamento em até 30 dias após a finalização do evento mediante a nota fiscal.

3.3. A nota fiscal só poderá ser emitida após o envio da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.003.23.695.0019.2.125.3.3.90.39.00 Ficha 213.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 138/2023, que lhe deu causa, com esteio na Dispensa nº 047/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato será publicado por conta da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, por ser o foro da sede da **PREFEITURA**, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição dos Ouros, 31 de julho de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.07.31 10:46:49 -03'00'

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO MURANO DE SOUZA VILASBOAS 00752294636
Contratada

Testemunhas: